

LEI Nº 888/ 2020.

EMENTA: altera o valor da menor remuneração paga aos servidores efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O valor do menor salário base, a ser pago aos servidores municipais, sejam efetivos ou comissionados, assim como aos contratados por tempo determinado e por expediente integral, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, passa a ser de R\$ 1039,00 (mil e trinta nove reais), em atendimento ao que dispõe a Medida Provisória nº 916, publicada no Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2019, que majorou o valor do salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art.2º. A partir da Medida Provisória n.º 919/2020, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2020, o valor do menor salário base a ser pago aos servidores municipais elencados no Artigo 1º, passa a ser de R\$ 1.045,00, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art.3º. As disposições desta Lei aplicam-se, também aos proventos pagos aos inativos e pensionistas municipais.

Art.4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento para o presente exercício, renovadas para os exercícios subsequentes.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2020.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2020.



GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
-Prefeito Municipal-



GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO Nº 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que altera o valor da menor remuneração paga aos servidores efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas." Tombada sob nº. 888, de 20 de dezembro de 2020- Publique-se, nos termos e na forma da lei

Gabinete do Prefeito, em vinte (vinte) dias do mês de fevereiro de 2020.


GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
-Prefeito Municipal-